**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2015**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº. 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Senhor Odir Zanandréa, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

 **CONTRATADO (A):** Luana Centofante Costa, Rodovia RS 126, Km18, 350, sala 01, São João da Urtiga-RS,

As partes identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Licitatório Carta-Convite nº. 006/2015, e na proposta apresentada pela CONTRATADA, celebram o presente contrato nos termos das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE 800 TONELADAS DE BRITA Nº 2; 900 TONELADAS DE PÓ DE BRITA E 1250 TONELADAS DE BASE GRADUADA PARA ASFALTO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O preço a ser pago pelos produtos adquiridos do presente contrato será de R$ 79.120,00(setenta e nove mil cento e vinte reais), a ser pago após o Recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária própria da Secretaria das Cidades.

**CLÁUSULA QUARTA- DA ENTREGA DO OBJETO.**

O objeto ora licitado será solicitado mediante autorização do Secretário das Cidades e conforme necessidade e entregues no município de São João da Urtiga-RS.

**CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

 **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

(b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOISÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por ser a expressão da verdade, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

 São João da Urtiga/RS, em 16 de fevereiro 2015.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 C/Contratante P/ Contratada

TESTEMUNHAS: